LEI MUNICIPAL Nº 1.686

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, com a Secretaria de Estado da Saúde, Convênios de Municipalização da Saúde no Município, de transferência de recursos para a cobertura Ambulatorial ou quaisquer outros convênios que visem transferências de recursos para a área de Saúde do Município.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 03 de julho de 1992.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 05/92
fls. 9 a 9v em 03/07/92
(a) Efonseca